

Lei número 1.373, de 17 de Setembro de 1.982.

Suplementa dotações do Org. tanto vigente.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de CR. \$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) as seguintes dotações orçamentárias:-

11-3.1.2.0.03070212.06. Mat. de Consumo.....	23.000,00
56-3.1.2.0.03080302.10. Mat. de Consumo.....	23.000,00
68-3.1.3.2.05221372.12. Out. Serv. e P. Argua.....	50.000,00
71-3.1.2.0.08421882.23. Mat. de Consu.....	50.000,00
120-3.1.2.0.10585752.24. Mat. de Consumo.....	50.000,00
138-3.1.3.2.10603262.27. Out. Serv. e Encargos.....	5.000,00
142-3.1.2.0.16885342.28. Mat. de Consumo.....	1.500.000,00
157-3.1.2.0.11633532.29. Mat. de Consumo.....	100.000,00
162-3.1.2.0.11623472.30. Mat. de Consumo.....	200.000,00
	CR. \$2.200.000,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, ficam reduzidas da importância de CR. \$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

108.4.1.1.0.10764481.06. Obras e Instal.....	610.000,00
109.4.1.1.0.10764481.07. Obras e Instal.FRM....	1.040.000,00
167.3.1.3.1.03070212.31. Remuneração de Ser/	
viços Pesceiro.....	550.000,00
	2.200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 17 de setembro de 1982.

JURACY ROSA SOARES
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra.
Eduardo Falco da Silva
D. G. da Administração.